



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 059, DE 2023.

Da COMISSÃO DA ORDEM ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL, sobre o Projeto de Lei nº 099/2022, que “Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Síndrome de Burnout”.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 059, de 2023, de autoria dos vereadores Matheus, Aline, Luiz Felipe e Cláudio.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto, nos termos regimentais.

Ao projeto não foram oferecidas emendas ou substitutivos.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta propõe instituir no Município de Pedralva a política de atenção integral à Síndrome de Burnout com o objetivo de criar, desenvolver e executar políticas públicas para assegurar tratamento integral e adequado aos servidores municipais diagnosticados com esta síndrome.

A legalidade da proposta foi tratada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, restando a esta Comissão a análise do mérito.

A Síndrome de Burnout se caracteriza pelo estresse crônico vivenciado por profissionais que lidam de forma intensa e constante com dificuldades e problemas alheios, nas diversas situações de atendimento.

Seus sinais e sintomas são os mesmos de estresse e depressão e, portanto, comprometem o desempenho no trabalho, a relação social, as faltas passam a ser frequentes, transtornos biológicos e, principalmente, entre professores, os sintomas comportamentais interferem na relação com os alunos e com suas próprias habilidades.

É muito importante divulgar e conscientizar sobre sintomas e evidenciar de que forma evitar ou amenizar o estresse laboral que possibilita a instalação da Síndrome de Burnout.

O Poder Público precisa tratar isso como um problema coletivo e organizacional e não individual, que, inevitavelmente, afeta profundamente a saúde pública.

Vemos a grande importância que há na implantação de campanhas no sentido de corrigir os problemas gerados por esta Síndrome, resultando em grande benefício ao desenvolvimento social de nosso Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, a proposição tem sua importância quando o aspecto da saúde pública para o município.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluo pela aprovação do PL nº 059, de 2023.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023.

Paulo H. Faria
VER. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Vice-Presidente/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

Jerson Papi Souza
VER. JERSON PAPI DE SOUSA
Presidente